

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA, firmado entre o MUNICÍPIO  
DE ALTAMIRA e NORTE ENERGIA S/A**

ACORDANTES: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 228, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representada pela Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente designado **MUNICÍPIO**, e **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, com sede e foro em Brasília – DF, à ....., neste ato representada por **ANTONIO RIBEIRO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Socioambiental, para efeitos do presente denominada **NORTE ENERGIA S/A**.

**DO OBJETO, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Primeira – Firmaram as partes, em 11.01.2011, **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, no intento da criação de mecanismos para enfrentamento dos impactos carreados pela implantação da UHE BELO MONTE no que tange à realidade das condições de saúde do Município de Altamira. Visando a otimização dos procedimentos ali estabelecidos, resolvem acordar nos termos seguintes, em aditivo ao Acordo Originário.

Segunda - A CLÁUSULA SEGUNDA passa a vigorar com a seguinte redação:



## “ CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

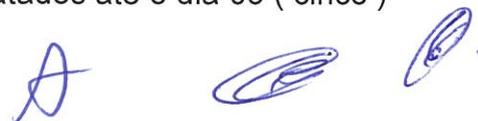
Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação os partícipes se comprometem a

### PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

1. Indicar a quantidade e especialidade dos profissionais da área da saúde a serem contratados, consoante ao anexo I do presente termo;
2. Fornecer a lista de material hospitalar, laboratorial e medicamentos a serem adquiridos e realizar todos os procedimentos necessários á sua aquisição (cotação, valor, quantidade, local de entrega, etc.) e, ao final, apresentar à Norte Energia S/A as faturas, em nome desta, para pagamento.
3. Atestar o recebimento dos materiais e medicamentos adquiridos, fornecendo certidão do recebimento à NORTE ENERGIA S/A em até 03 (três) dias úteis;
4. Realizar a prestação de contas dos materiais e medicamentos recebidos, através de Certidão a ser fornecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
5. Apresentar planilhas de atendimento médico dos profissionais contratados;
6. Apresentar ficha de produção ou registro de ponto dos profissionais contratados, atestando a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais;
7. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

### PARTÍCIPE NORTE ENERGIA:

1. Contratar os profissionais da área de saúde especificados no Anexo I;
2. Realizar o pagamento dos materiais e medicamentos estipulados no anexo II, obedecido o estipulado no item 2 das OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA;
3. Realizar o pagamento dos profissionais contratados até o dia 05 ( cinco ) do mês subsequente à prestação do serviço;

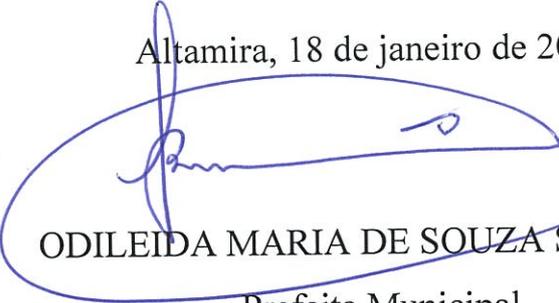


4. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo “.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Pacto Originário permanecem inalteradas.

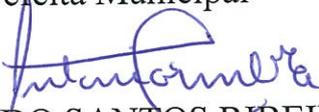
E por estarem os PARTÍCIPES justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, em presença de 02 ( duas ) testemunhas, para que produza um só efeito legal.

Altamira, 18 de janeiro de 2011.



ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO

Prefeita Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Socioambiental

Testemunhas:

.....

.....

